



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE PICUÍ/PB
PERÍODO: 1º A 03 DE JULHO DE 2014

No dia 1º de julho de 2014, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, compareceram à Vara do Trabalho de Picuí o Secretário da Corregedoria **Marcelo de Castro Reis**, acompanhado dos servidores **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres** e **Roberto Moura Martins**, para realizar a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **09 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe foi recepcionada pelo Juiz Titular **João Agra Tavares de Sales**, pelo Diretor de Secretaria **Romero Dantas Maia** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *online*, permanecendo na sede do Regional, as servidoras **Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar**, **Maria Elizabete dos Santos Melo**, **Silvana Marsicano Franca** e, atuando no regime de teletrabalho, o servidor **Adelcídio Pereira Júnior**. O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos fornecidos pelo Sistema e-Gestão referentes ao período de **1º de julho de 2013 a 30 de abril de 2014**, registrou o seguinte:



DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA

A Vara do Trabalho de Picuí encontra-se instalada na Rua Cônego José de Barros, 45 – Pedro Salustiano, em prédio próprio e dispendo de um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 07 (sete) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
José Antônio Tavares Júnior	Analista Judiciário/Executante de Mandados
José Jácio da Fonseca Furtado	Técnico Judiciário
José Pequeno Sobrinho	Técnico Judiciário
Maria da Conceição Henrique de Oliveira	Técnico Judiciário
Maria do Socorro Tavares Leite	Técnico Judiciário
Romero Dantas Maia	Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria
Suzana Lima da Silva Xavier	Técnico Judiciário

DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

Registra o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria que, em razão de o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT ter sido implantado na Vara do Trabalho de Picuí em 03 de março de 2014, por meio do ATO TRT GP nº 048/2014, os processos da Unidade, no período correicionado, tramitaram em 02 (dois) Sistemas distintos nas fases de conhecimento e execução.

Em decorrência dessa peculiaridade existente, os dados estatísticos constantes na presente ata foram examinados levando-se em consideração os 02



(dois) Sistemas atualmente utilizados na Vara correicionada: Sistema Unificado de Administração de Processos - SUAP e PJe-JT, dados esses consolidados nos relatórios do e-Gestão.

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Picuí, segundo informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria, não adota, nos processos que tramitam no SUAP, o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no Sistema em face do reduzido número de servidores e suas limitações.

Com relação aos processos que tramitam no PJe-JT, o Diretor de Secretaria da Unidade correicionada informou que 03 (três) servidores ficam responsáveis pelos processos e que a divisão é feita de forma equânime, independente de faixa processual.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados 150 (cento e cinquenta) processos, dos quais 125 (cento e vinte e cinco) tramitam no SUAP, selecionados pelo critério estabelecido no artigo 1º do Ato TRT SCR nº 005/2014 e 25 (vinte e cinco) no PJe-JT, escolhidos por amostragem, havendo a prolação de 46 (quarenta e seis) despachos correicionais em processos que tramitam no SUAP, destes 08 (oito) relativos ao BNDT, e 08 (oito) em processos que tramitam no PJe-JT, que deverão ser cumpridos no prazo de 20 (vinte) dias, quando deverá ser oficiada a Secretaria da Corregedoria.

Com relação aos processos correicionados que tramitam no PJe-JT, em decorrência de o Sistema recentemente implantado não possuir ainda um módulo de correição que permita a consulta dos processos analisados e com o intuito de não prejudicar a atividade correicional, os mesmos estão devidamente relacionados no quadro abaixo:



PROCESSOS CORREICIONADOS (PJe-JT)			
0130001-61.2014.5.13.0013		0130015-45.2014.5.13.0013	
0130003-31.2014.5.13.0013	Despacho	0130004-16.2014.5.13.0013	Despacho
0130005-98.2014.5.13.0013		0130006-83.2014.5.13.0013	
0130007-68.2014.5.13.0013	Despacho	0130008-53.2014.5.13.0013	Despacho
0130009-38.2014.5.13.0013	Despacho	0130010-23.2014.5.13.0013	
0130011-08.2014.5.13.0013		0130012-90.2014.5.13.0013	
0130018-97.2014.5.13.0013		0130017-15.2014.5.13.0013	
0130016-30.2014.5.13.0013		0130019-82.2014.5.13.0013	
0130020-67.2014.5.13.0013		0130021-52.2014.5.13.0013	
0130022-37.2014.5.13.0013		0130023-22.2014.5.13.0013	
0130024.07.2014.5.13.0013		0130025-89.2014.5.13.0013	
0130075.18.2014.5.13.0013	Despacho	0130077-85.2014.5.13.0013	Despacho
0130083-92.2014.5.13.0013	Despacho	-----	

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito



judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório; **g)** registro das empresas executadas e seus sócios no BNDT, com falhas.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP e PJe-JT

Durante a análise dos procedimentos judiciais foi verificado: **a)** nos processos do SUAP, o registro dos assuntos elencados na petição inicial de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça e, nos processos do Sistema PJe-JT, a ausência de retificação dos assuntos de acordo com o que consta na petição inicial; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos, com falhas; **c)** lançamento incompleto do cadastro das partes; **d)** lançamento, no período correccionado, de 14 (quatorze) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS - EXERCÍCIO DE 2013

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – EXERCÍCIO 2013						
	Casos Novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2013	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	405	361	34	17,77%	25,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	94	55	161	78,43%	45,00%	não
METAM 1 - Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013 e parcela do estoque				405	361	não

*Fonte: Sistema e-Gestão

a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: a Unidade correccionada obteve, no exercício de 2013, um percentual de 17,77% no índice de



congestionamento na fase de conhecimento, atingindo percentual inferior a 25% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2013, um percentual de 78,43% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 45% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013 e parcela do estoque:** a Unidade correicionada não cumpriu a meta, uma vez que autuou 405 (quatrocentos e cinco) feitos e julgou 361 (trezentos e sessenta e um).

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

Os dados extraídos do Sistema e-Gestão demonstram que, no período correicionado, o Juiz Titular João Agra Tavares de Sales realizou 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) audiências e solucionou 235 (duzentos e trinta e cinco) feitos, dos quais 186 (cento e oitenta e seis) com exame de mérito, sendo 77 (setenta e sete) conciliados, 107 (cento e sete) julgados e 02 (dois) extintos; e, sem exame de mérito, 49 (quarenta e nove), sendo 04 (quatro) extintos, 38 (trinta e oito) arquivados, 04 (quatro) com homologação de desistência e 03 (três) com outras decisões.

JOÃO AGRA TAVARES DE SALES		
PRAZO MÉDIO (dias)		
	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença	11,69	8,21
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA		
Sentenças líquidas proferidas		99
Processos convertidos em diligência		3

*Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

*Fonte: Sistema e-Gestão



DA PRODUTIVIDADE DO JUIZ SUBSTITUTO QUE EVENTUALMENTE ATUOU NA VARA DURANTE O PERÍODO CORREICIONADO

GLÓVIS RODRIGUES BARBOSA			
1º/07/2013 a 30/04/2014			
PROCESSOS SOLUCIONADOS			
COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	26	Extintos	0
Julgados	11	Arquivados	11
Extintos	1	Desistência	0
Outras decisões	0	Outras decisões	1
TOTAL	38	TOTAL	12
PRAZO MÉDIO (DIAS)			
		Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença		4	3,2
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA			
Sentenças líquidas proferidas		9	
Processos convertidos em diligência		0	

*Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de Transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

*Fonte: Sistema e-Gestão

DA ASSIDUIDADE DOS JUÍZES TITULAR E SUBSTITUTO NO PERÍODO CORREICIONADO

De conformidade com as informações prestadas pela Ouvidoria deste Tribunal, não houve, no período correicionado, registro de reclamações ou manifestações de inassiduidade contra o Juiz Titular João Agra Tavares de Sales e o Juiz Substituto Clóvis Rodrigues Barbosa, que atuou na Vara correicionada durante o mencionado período.



DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRAZOS MÉDIOS DA VARA	
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	1º/07/2013 a 30/04/2014
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	15,76
Da conclusão até a prolação da sentença	9,7
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	23,98
RITO ORDINÁRIO (em dias)	1º/07/2013 a 30/04/2014
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	33,27
Da conclusão até a prolação da sentença	7,37
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	51,98

*Fonte: Sistema e-Gestão

No período correicionado, os dados revelam: **a) rito sumaríssimo:** prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência de 15,76 dias, da conclusão até a prolação da sentença de 9,7 dias e do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução de 23,98 dias; **b) rito ordinário:** prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência de 33,27 dias, da conclusão até a prolação da sentença de 7,37 dias e do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução de 51,98 dias.

DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Verificou-se que, no período correicionado, foram distribuídas 373 (trezentas e setenta e três) diligências para o oficial de justiça avaliador José Antônio Tavares Júnior.

Segue abaixo quadro demonstrativo da produtividade do oficial de justiça, constando o número de diligências distribuídas, acompanhado do peso de cada diligência efetuada, com os respectivos prazos médios de cumprimento.

8



OFICIAL DE JUSTIÇA	PESO	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS DISTRIBUÍDAS	PRAZO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO (EM DIAS)
José Antonio Tavares Júnior	0	22	4,01
	10	11	4,31
	20	244	3,77
	30	93	17,26
	40	3	9,9

Vale ressaltar que este Regional, visando estabelecer uma divisão mais justa de tarefas a serem cumpridas pelos executantes de mandados, desenvolveu o sistema de distribuição automática de diligências, por meio do Módulo Oficial de Justiça constante no SUAP, que diferencia, por peso, o grau de dificuldade e complexidade para o cumprimento de cada mandado: Peso 0 (zero): Auto de Adjudicação, Auto de Arrematação, Mandado, Mandado de Sequestro, Ofício e Praça e Leilão; Peso 10 (dez): Carga Processual Entregue, Diligência, Mandado Judicial, Mandado de Bloqueio, Mandado de Desbloqueio, Mandado de Devolução, Mandado de Levantamento de Penhora e Mandado de Transferência de Direito; Peso 20 (vinte): Entrega de Alvará, Ciência de Penhora, Mandado de Arresto, Mandado de Bloqueio de Arresto, Mandado de Bloqueio e Penhora, Mandado de Bloqueio e Transferência, Mandado de Intimação, Mandado de Obrigação de fazer, Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, Mandado de Reintegração, Mandado de Transferência de Numerário, Notificação e Penhora sobre Penhora; Peso 30 (trinta): Mandado de Busca e Apreensão, Mandado de Citação, Mandado de Entrega, Mandado de Imissão de Posse, Mandado de Penhora, Mandado de Reavaliação, Mandado de Transferência de Propriedade e a Nomeação de Depositário; Peso 40 (quarenta): Mandado Sucessivo, Mandado de Arrombamento, Mandado de Citação e Penhora, Mandado de Condução Coercitiva, Mandado de Penhora e Arresto, Mandado de Penhora e Remoção e ao Mandado de Remoção; Peso 50 (cinquenta): Mandado de Penhora de Imóvel e Mandado de Bloqueio, Penhora e Remoção.

Por oportuno, o Corregedor registra, em relação a esse tópico, que esta Corregedoria observou, em algumas unidades do Interior nas quais o PJe-JT já se



encontra instalado, que os oficiais de justiça alimentam no SUAP as diligências que efetuam no PJe-JT, como forma de computar a sua produtividade, o que vem sendo observado também na Unidade ora correicionada.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO	
Período	1º/07/2013 a 30/04/2014
Casos Novos	291
Remanescentes de período anterior	48
Recebidos com sentença anulada	0
Total de processos	339
Solucionados	285
Pendentes de solução	54

*Fonte: Sistema e-Gestão

No período correicionado, a Vara recebeu 291 (duzentas e noventa e uma) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 48 (quarenta e oito), totalizaram 339 (trezentos e trinta e nove) processos, sendo solucionados 285 (duzentos e oitenta e cinco), restando 54 (cinquenta e quatro) feitos pendentes na fase instrutória.

DOS PROCESSOS RESOLVIDOS	
Período	1º/07/2013 a 30/04/2014
Conciliados	103
Julgados procedentes	66
Julgados procedentes em parte	46
Julgados improcedentes	6
Extintos (com e sem exame de mérito)	7
Arquivados	49
Desistências (com e sem exame de mérito)	4
Com outras decisões (com e sem exame de mérito)	4
TOTAL	285

*Fonte: Sistema e-Gestão



DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

INCIDENTES PROCESSUAIS 1º/07/2013 a 30/04/2014			
	Recebidos	Baixados	Aguardando decisão
Embargos de declaração	16	13	4
Pedido de antecipação de tutela	1	1	0
Embargos à execução	3	6	0
Exceções de pré-executividade	3	4	0

*Fonte: Sistema e-Gestão

No período correicionado, os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) embargos de declaração:** recebidos 16 (dezesesseis), baixados 13 (treze), aguardando decisão 04 (quatro); **b) pedidos de antecipação de tutela:** recebido e baixado 01 (um), inexistindo pendência; **c) embargos à execução:** recebidos 03 (três), baixados 06 (seis), inexistindo pendência; **d) exceção de pré-executividade:** recebidas 03 (três), baixadas 04 (quatro), inexistindo pendência.

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA	
Período	1º/07/2013 a 30/04/2014
Execuções iniciadas	45
Execuções pendentes do mês anterior	226
Processos desarquivados para continuação da execução	6
Processos recebidos de outros órgãos	0
Processos remetidos a outros órgãos	0
Execuções encerradas no período	27
Processos arquivados provisoriamente	23
Processos pendentes de execução	191
Processos pendentes em arquivo provisório	23
Total de processos na fase de execução	214

*Fonte: Sistema e-Gestão

*Somente são computados como "Processos desarquivados para continuação da execução" os processos com "Execuções iniciadas" antes do período correicionado, tendo em vista que os que tiveram "Execuções iniciadas" dentro do período correicionado já figuram no item "Execuções iniciadas no período".



No período correicionado, foi constatado que houve o registro de 45 (quarenta e cinco) execuções iniciadas e 06 (seis) processos desarquivados para continuação da execução, que, somados ao resíduo anterior, 226 (duzentos e vinte e seis), totalizaram 277 (duzentos e setenta e sete) feitos. Foram encerradas 27 (vinte e sete) execuções, 23 (vinte e três) processos foram arquivados provisoriamente, restando 191 (cento e noventa e um) feitos pendentes de execução e 23 (vinte e três) de saldo no arquivo provisório, totalizando 214 (duzentos e quatorze) processos na fase de execução.

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS	
PERÍODO	1º/07/2013 a 30/04/2014
Total de processos decididos na fase de conhecimento	285
Conciliados	103
Percentual de conciliação alcançado	36,14%
Processos conciliados na fase de execução	1

*Fonte: Sistema e-Gestão

No período correicionado, foram conciliados 103 (cento e três) processos, que corresponde a 36,14% do total de processos decididos. Na fase de execução foi conciliado 01 (um) processo.

DAS CARTAS PRECATÓRIAS

CARTAS PRECATÓRIAS	
1º/07/2013 a 30/04/2014	
JUIZO DEPRECANTE	
Expedidas	180
Devolvidas pelo Juízo Deprecado	124
JUIZO DEPRECADO	
Pendentes de devolução em 30/04/2014	128

*Fonte: Sistema e-Gestão



DAS AUDIÊNCIAS

As audiências são realizadas principalmente às quartas-feiras e, algumas vezes, às quintas-feiras.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS 1º/07/2013 a 30/04/2014			
REALIZADAS	Inicial	1	
	Instrução	16	
	**Razões finais	9	
	Julgamento	86	
	Una	355	
	Conciliação	Fase de conhecimento	47
		Fase de execução	16
	Total de audiências realizadas		530

*Fonte: Sistema e-Gestão

** Fonte: SUAP

DOS PAGAMENTOS E ARRECADAÇÕES

PAGAMENTOS	
PERÍODO	1º/07/2013 a 30/04/2014
Valores pagos aos reclamantes decorrente de acordo	R\$ 92.347,93
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 100,76
TOTAL	R\$ 92.448,69
ARRECADAÇÕES	
Valores arrecadados a título de custas processuais	R\$ 3.494,75
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 18.592,20
TOTAL	R\$ 22.086,95
Custas processuais dispensadas	R\$ 5.375,66

*Fonte: SUAP e Sistema e-Gestão

No período correccionado, a Vara liberou para os reclamantes a importância de R\$ 92.347,93 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) em virtude de acordo e R\$ 100,76 (cem reais e setenta e seis centavos) em decorrência de execução, totalizando a quantia de R\$ 92.448,69



(noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Recolheu R\$ 3.494,75 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) a título de custas processuais e R\$ 18.592,20 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos) a título de contribuição previdenciária.

Com relação às custas processuais, foi constatado que, no período correccionado, a Unidade dispensou o valor de R\$ 5.375,66 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Número de processos inspecionados no exercício de 2013 (SUAP)	373
Número de processos inspecionados no período de 1º/01/2014 a 30/04/2014 (SUAP)	0
PERÍODO	1º/07/2013 a 30/04/2014
BNDT	
Processos com registro de dados	94
Processos com inclusão de devedor	59
Processos com exclusão de devedor	29
Saldo de processos com devedores inscritos	324
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	
Consultas realizadas pelo Juiz João Agra Tavares de Sales	179
INFOJUD (SUAP)	127
RENAJUD (SUAP)	124

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a Vara do Trabalho de Picuí vem contribuindo para a



execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento e implementadas com sucesso na Vara merecem destaque: **a)** eliminação de práticas processuais desnecessárias; **b)** maior celeridade nas comunicações, por meio da utilização do malote digital, telefone e e-mail, a fim de informar acerca de casos urgentes; **c)** comunicação com outras varas do trabalho, objetivando tornar efetiva a execução contra a mesma ré em processo diverso; **d)** adoção de despacho abrangendo o maior número de possibilidades futuras, o que reduz o tempo do processo.

Registra, finalmente, que nenhum indicador de desempenho listado no Mapa de Contribuição foi medido pela Unidade correicionada.

PRÁTICA PECULIAR IMPLEMENTADA PELA VARA

Registra o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria, segundo informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Picuí, que, durante o período correicionado, a Unidade implantou a prática de orientar o trabalhador que, mesmo sem ter processo tramitando nesta Justiça Especializada, procura saber os seus direitos, inclusive os valores aproximados a que faz *jus*, fato este que vem ocorrendo com muita frequência na Unidade correicionada. Após relatar como se deu o contrato de trabalho e o que foi recebido, os servidores elaboram os cálculos pelo Sistema "Calculos Broffice" e informam ao interessado o valor que tem direito a receber, sempre enfatizando que apenas terá direito a receber aproximadamente essa importância se conseguir provar tudo o que afirma ou, após o julgamento favorável da sua reclamação trabalhista. A partir daí, muitos trabalhadores procuram seus patrões e fazem acordo extrajudicial, e outros resolvem ajuizar reclamações trabalhistas, algumas vezes mesmo sem advogado.



Quanto a este tópico, o Corregedor observou que a prática pode gerar alguns inconvenientes, como desvio da atividade própria dos servidores para o exercício de funções não específicas do Poder Judiciário, o que pode ter sido causa da paralisação de vários processos detectada na presente correição. Além disso, ao ter um documento emitido pela Justiça do Trabalho, com base em relato simplificado, o trabalhador pode sofrer uma limitação nos direitos efetivamente devidos ou ter a falsa impressão de que os cálculos efetuados representam direito líquido e certo. Por fim, o empregador que se depara com cálculos prévios feitos por um órgão judicial pode por em dúvida a imparcialidade do julgador. Talvez tal prática fosse mais adequada se fosse limitada ao encaminhamento do trabalhador ao respectivo sindicato ou a outros órgãos de defesa de direitos, como a Defensoria Pública, até mesmo mediante convênio.

DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria recomenda: **1) ao Juiz que atua na Vara que:** **a)** canalize esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional em relação à taxa de congestionamento na fase de execução, que sofreu um aumento considerável em relação ao período correicionado anterior; **b)** envide esforços no intuito de atingir a Meta 1 do CNJ, que visa julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos no exercício anterior, cumprida pela Vara no último período correicionado; **c)** encaminhe à Procuradoria da Fazenda Nacional cópias das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, consoante Recomendação TRT SCR nº 003/2012; **d)** encaminhe ao Ministério do Trabalho e Emprego cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização, consoante Recomendação Conjunta GP CGJT nº 003/2013; **e)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário com o intuito de homologar, também, o valor devido ao INSS, evitando o observado nos Processos 332/2013/13,

16



175/2013/13, 315/2013/13 e 365/2013/13, dentre outros; **f)** em face de o valor das custas dispensadas ser superior ao das recolhidas, promova a execução das custas processuais, apenas dispensando-as em casos excepcionais; **g)** atente para a permanência na Vara em um maior número de dias da semana, viabilizando o contato direto com os jurisdicionados; **h)** em decorrência do elevado número de processos paralisados, realize, com mais frequência, inspeções internas periódicas, contribuindo para o fiel cumprimento dos provimentos e ordens emanados das Corregedorias Geral e Regional da Justiça do Trabalho; **i)** promova a inclusão dos sócios da executada no BNDT tão logo seja efetivada, sem êxito, a consulta dos respectivos CPFs no Sistema BACENJUD; **2) ao Diretor da Vara que:** **a)** acompanhe, atentamente e mensalmente, os relatórios fornecidos pelo e-Gestão no *site* do TST, a fim de verificar as possíveis inconsistências face à recente implantação deste Sistema de coleta de dados; **b)** realize uma revisão nos processos que aguardam pagamento de acordo homologado, tanto no SUAP quanto no PJe-JT, a fim de verificar o lançamento dos pagamentos/recolhimentos efetuados, uma vez que a falta destes lançamentos prejudica a estatística da Unidade, evitando o ocorrido nos Processos 332/2013/13, 108/2012/13, 228/2013/13, 120/2013/13, 090/2013/13, 221/2013/13, 061/2013/13, 171/2012/13 e 315/2013/13, dentre outros; **c)** promova a motivação dos 07 (sete) servidores que hoje integram a Unidade correicionada, para que impulsionem os feitos, buscando a excelência na prestação jurisdicional; **d)** busque meios efetivos de controle dos processos que permanecem paralisados, movimentando-os sempre que transcorrer o prazo estabelecido; **e)** realize uma revisão nos processos que foram arquivados no período correicionado, tanto no SUAP quanto no PJe-JT, a fim de verificar e efetivar o lançamento dos pagamentos efetuados ao reclamante em decorrência de execução, uma vez que a falta destes lançamentos compromete a estatística da Unidade, evitando o detectado no quadro "PAGAMENTOS", que consigna o total de R\$ 100,76 (cem reais e setenta e seis centavos), quando, no período correicionado anterior, constou o valor de R\$ 81.616,20 (oitenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) para o mesmo item; **f)** oriente os servidores da Unidade para que utilizem o evento "Iniciada



a execução trabalhista definitiva” ou “Iniciada a execução exclusivamente previdenciária”, conforme o caso, assim que os processos migrarem da fase de conhecimento para a fase de execução, evitando que permaneçam impactando a taxa de congestionamento da fase de conhecimento indevidamente; **3) aos servidores da Vara que:** **a)** registrem no SUAP os pagamentos efetuados, seja em virtude de acordo homologado ou em decorrência de execução, evitando assim falhas de lançamentos que contribuem negativamente para a fidedignidade da estatística da Unidade; **b)** cumpram, com a celeridade necessária, as determinações contidas nos despachos e demais decisões proferidas, evitando, assim, paralisações indevidas dos feitos e conseqüente prejuízo aos jurisdicionados; **c)** cadastrem o advogado da parte reclamada quando da realização da 1ª audiência no caso de seu comparecimento, evitando o ocorrido nos processos 56/2014/13, 236/2009/13, 49/2014/13, 57/2014/13, 58/2014/13 e 324/2013/13, dentre outros; **d)** quando da expedição de carta precatória às Varas do Trabalho de Santa Rita, Areia, Mamanguape, Sousa, Itabaiana, Itaporanga, Guarabira, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Patos, Monteiro e ao Fórum Irineu Jóffily de Campina Grande, procedam à remessa por meio do Malote Digital, conforme estabelecido no Ato TRT GP nº 433/2012 e nas Recomendações TRT SCR nºs 009/2012, 006/2013, 007/2013, 009/2013, 010/2013, 011/2013, 012/2013, 013/2013, 014/2013, 001/2014, e 004/2014 deste Regional.

DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria, com base nas recomendações feitas, **DETERMINA que, no prazo de 30 (trinta) dias:** **a)** a Unidade promova uma revisão em todos os processos citados no tópico “**DAS RECOMENDAÇÕES**”, com a finalidade de, quando possível, corrigir os equívocos encontrados; **b)** a Unidade promova uma revisão em todos os processos que tramitam no SUAP e PJe-JT aguardando cumprimento de acordo homologado e que foram arquivados definitivamente no período correccionado, para fins de lançamento, tanto das parcelas pagas quanto do valor pago ao exequente; **c)** os gestores da

18



Unidade promovam uma reavaliação das atribuições delegadas a cada servidor, relacionando as aptidões individuais com as funções que recebem em decorrência do grau de complexidade das mencionadas atribuições; **d)** a Secretaria da Corregedoria seja oficiada quando do cumprimento das determinações supra.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria destaca o percentual de conciliação alcançado pela Vara do Trabalho de Picuí, de 36,14%, que, não obstante tenha ocorrido uma queda considerável em relação à correição anterior, vem atendendo ao disposto no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que "os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito".

Enfatiza o excelente índice alcançado pela Vara correicionada com relação à taxa de congestionamento da fase de conhecimento, de 17,77%, percentual este bem inferior ao estabelecido como meta por este Regional, mesmo sendo superior ao atingido na última correição, de 9,91%.

Registra, no entanto, o não cumprimento da meta relativa à taxa de congestionamento na fase de execução, que, a bem da verdade, distanciou-se ainda mais do índice desejado, 45%, sobretudo em relação à última correição, que foi de 56,71%, sendo constatado no atual período correicionado, o percentual de 78,43%.

O Corregedor em exercício registra, ainda, o não cumprimento da Meta 1 do CNJ, cumprida na correição anterior, motivo pelo qual exorta o Magistrado Titular da Unidade correicionada que envide esforços na consecução dos objetivos propostos por este Regional no sentido de a Unidade alcançar a referida meta no ano de 2014.

Ressalta os bons prazos médios da Unidade compreendidos entre a conclusão e a prolação da sentença, que, no rito sumaríssimo, foi de 9,7 dias e, no rito ordinário, de 7,37 dias, bem como entre o ajuizamento da ação e a 1ª audiência, que foi de 15,76 para o rito sumaríssimo e de 33,27 para o rito ordinário.

19



Ressalta, ainda, os excelentes prazos médios de cumprimento das diligências pelo Oficial de Justiça que, na sua grande maioria, permaneceram abaixo de 10 (dez) dias.

Todavia, quando da análise processual, o Corregedor em exercício constatou um considerável número de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias, não obstante a Vara correicionada possuir uma das menores movimentações processuais dentre as Varas do Trabalho da 13ª Região, motivo pelo qual conclama os servidores para que ajam com maior presteza e eficiência, em busca da excelência na prestação jurisdicional.

Constatou, ainda, o Corregedor em exercício a ausência dos lançamentos dos pagamentos, seja em virtude de acordos homologados, seja em decorrência do valor executado, refletido, sobretudo, no montante de R\$ 100,76 (cem reais e setenta e seis centavos), pago em decorrência de execução, apuração estatística esta que não condiz com a realidade processual observada.

Aproveita a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional.

Ressalta, mais uma vez, a necessidade do empenho de todos os integrantes da Vara no sentido de se adaptarem ao Sistema PJe-JT, recentemente implantado nesta Unidade, razão pela qual conclama todos para abraçarem, com otimismo, essa nova fase, com a certeza de que estão contribuindo, de forma valiosa, para o pleno desenvolvimento desse projeto, que, dentro em breve, mobilizará todas as unidades deste Regional.

Registra, por fim, que o servidor desta Corregedoria Roberto Moura Martins esteve à disposição dos servidores da Unidade correicionada, esclarecendo as dúvidas com relação às novas funcionalidades da versão 1.4.8.1 do PJe-JT.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.



DAS VISITAS

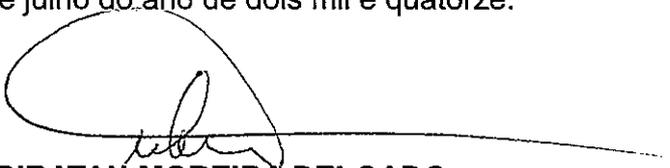
Conforme publicado em edital, o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada visita.

DOS AGRADECIMENTOS

O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria agradece ao Juiz Titular João Agra Tavares de Sales, ao Diretor de Secretaria Romero Dantas Maia, aos servidores José Antônio Tavares Júnior, José Jácio da Fonseca Furtado, José Pequeno Sobrinho, Maria da Conceição Henrique de Oliveira, Maria do Socorro Tavares Leite, Suzana Lima da Silva Xavier e à funcionária da prestadora de serviços Tress, Alfrânia Cunha Dantas, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Picuí, no dia 03 de julho do ano de dois mil e quatorze.


UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria


JOÃO AGRA TAVARES DE SALES

Juiz Titular